



Prefeitura do Município de Cajamar

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

FLS nº 684

5º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 007/2019

5º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO MILLENIUM, PARA O REPASSE DE RECURSO ALOCADO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.411/2019.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.523.023/0001-81, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com sede na Avenida Antonieta Pasquarelli Penteado, nº 245, Bairro Altos de Jordanésia, CEP 07786-515, Distrito de Jordanésia, Cajamar, Estado de São Paulo, representada por seu Secretário Sr. **NIEDSON SILVA DE SOUZA FILHO**, doravante designada **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO MILLENIUM**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.326.856/0001-75, com sede na Rua Antônio de Barros, nº 432, Jordanésia, Cajamar/SP, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, neste ato representada por sua Presidente Sra. **ANGELA DOS SANTOS BARBOZA AGUILAR**, brasileira, portadora do RG nº. 30.470.691-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 308.064.668-12, residente e domiciliada à Av. José Marques Ribeiro, nº 631, Guaturinho, Cajamar/SP, doravante designada simplesmente **OSC INSTITUTO MILLENIUM**, resolvem celebrar o **5º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como no Decreto Municipal nº 5.624, de 06 de fevereiro de 2017 e consoante o Processo Administrativo nº **6.411/2019** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Aditamento, a continuidade do incremento para a preservação da oferta regular e essencial do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV no Núcleo de Jordanésia por meio de medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão da COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO COMPLEMENTAR

2.1 Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALOR DO ADITAMENTO

3.1 O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração, é de **R\$ 5.866,67** (cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).



FLS nº 685

Prefeitura do Município de Cajamar

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

3.2 O **MUNICÍPIO** transferirá o recurso em 2 (duas) parcelas consecutivas, sendo a 1ª parcela no valor de **R\$ 1.866,67** (um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e a 2ª parcela no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correndo a despesa por conta da Dotação Orçamentária nº. 02.14.02.08.244.0087.2206.3.3.50.39.00 – ficha nº. 500 – alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Cajamar.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO ADITAMENTO

4.1 O presente Termo de Aditamento terá vigência até 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do Decreto nº. 5.624/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

5.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Colaboração ora aditado, inclusive da obrigação de prestação de contas e do integral cumprimento do Plano de Trabalho.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cajamar, 16 de novembro de 2022.

NIEDSON SILVA DE SOUZA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANGELA DOS SANTOS BARBOZA AGUIAR
OSC INSTITUTO MILLENIUM
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

1 -

Nome: **Roberto de Deus**
RG nº **18.101.496-4**
CPF nº **086.068.158-09**

2 -

Nome: **Rita de Cassia A. Augusto**
RG nº **27.770.870-9**
CPF nº **228.528.288-55**



Prefeitura do Município de Cajamar

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

FLS nº 686

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: INSTITUTO MILLENIUM

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 007/2019

OBJETO: a continuidade do incremento para a preservação da oferta regular e essencial do serviço socioassistencial por meio das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão da COVID-19.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 5.866,67 (cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

EXERCÍCIO: 2022

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cajamar, 16 de novembro de 2022.



Prefeitura do Município de Cajamar

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

FLS nº 687

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Niedson Silva de Souza Filho

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Social

CPF: 367.406.718-85

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Angela dos Santos Barboza Aguilar

Cargo: Presidente

CPF: 308.064.668-12

Angela dos Santos Barboza Aguilar

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Silvana Magali Lopes Louro

Cargo: Psicóloga

CPF: 068.357.618-65

Assinatura: _____

Silvana Magali Lopes Louro

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Angela dos Santos Barboza Aguilar

Cargo: Presidente

CPF: 308.064.668-12

Assinatura: _____